



LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988, dos servidores públicos do Município de Teixeira, da fixação e revisão do piso do magistério e respectivos vencimentos dos servidores do Magistério, aumento salarial para as categorias que indica, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Teixeira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica determinado a aplicação do percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado de 01/01/2024 à 31/12/2024, a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Teixeira.

§1º A revisão geral anual prevista no art. 1º desta lei:

I – também se aplica:

a) aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República;

II – não se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal que observarão lei municipal específica em razão da competência privativa para a sua concessão;

III – não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias que observarão lei específica que determina o piso nacional;

IV – não se aplica aos servidores do magistério público municipal, que observarão o disposto no art. 2º.

§2º A revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo será aplicada considerando o vencimento como sendo a retribuição pecuniária fixada em lei devida ao ocupante de cargo ou função pública, não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniária atribuídas ao servidor.

§3º As disposições contidas nesta lei relativas à revisão geral anual de vencimentos produzirão efeitos a partir da competência fevereiro de 2025 e deverão ser calculados sobre os valores dos vencimentos básicos vigentes na competência dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica regulamentado, na forma do art. 3º, o piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal para o ano de 2025 com reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), a partir de janeiro de 2025, previsto pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º. O piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal de Teixeira se destina aos seguintes profissionais:



I - Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEBII – Ensino Fundamental-Anos Iniciais,

II – Professor PEB III – regente de aulas especializadas,

III – Especialista em Educação Básica.

§1º O piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal é fixado como sendo o valor mínimo devido aos profissionais do qual não poderão ser pagos os vencimentos básicos dos servidores indicados no §2º deste artigo.

§2º É expressamente vedada a aplicação dos valores do piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal a cargos públicos distintos daqueles indicados nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

Art. 4º. Fica instituído o aumento dos valores dos vencimentos no percentual de 8,53% (oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) para as seguintes categorias:

I – Cargo de Carreira NF, Classe I;

II – Cargo de Carreira NFC, Classe II;

III – Cargo de Carreira NFC, Classe I;

IV – Cargo de Carreira NM, Classe II;

V – Grupo de Chefia de Divisão, CPC II;

VI – Grupo de Chefia de Seção, CPC IV.

§1º É expressamente vedada a aplicação dos valores a cargos públicos distintos daqueles indicados nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do caput deste artigo.

Art. 5º. Fica instituída a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares no valor correspondente a R\$2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais).

Art. 6º. Integra a presente lei complementar o Anexo Único, contendo os demonstrativos constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em razão da execução do disposto nos artigos desta Lei Complementar.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 26 de fevereiro de 2025.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita

Prefeito Municipal

<u>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</u>	<u>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</u>	<u>CERTIDÃO</u>
Aos <u>26/02/25</u> Sancionei e Promulguei essa Lei. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Declaro que em <u>26/02/25</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio. Teixeiras, <u>26/02/25</u> <i>SAB</i> Solange A. A. Silva Servidor Responsável Administração

**Projeto de Lei 750/2025 aprovado pela Câmara
Municipal em 25/02/2025.**



ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO, CHEFIA E EXECUÇÃO - 2025 (Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal (R\$)
CPC - 1	5.109,79
CPC - 2	2.326,65
CPC - 3	1.882,55
CPC - 4	1.744,98
CPC - 5	3.794,20

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO 2025

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal (R\$)
CPC - 1	3.621,76
CPC - 2	4.065,37
CPC - 3	4.065,37
CPC - 4	2.543,70

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS/CONVÊNIOS - 2025 (Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

Denominação do cargo	Vencimento
Assistente Social - NASF	R\$ 2.420,42
Educador Físico - NASF	R\$ 2.420,42
Nutricionista - NASF	R\$ 2.420,42
Psicólogo - NASF	R\$ 2.420,42

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Denominação do cargo	Vencimento
Assistente Social - CF	R\$ 2.420,42
Orientador Social - CF	R\$ 1.519,67
Psicólogo - CF	R\$ 2.420,42



PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Denominação do cargo	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde – ACS/PSF	R\$ 3.036,00
Médico – PSF	R\$ 13.446,86
Odontólogo – PSF	R\$ 4.034,05
Técnico em Enfermagem – PSF	R\$ 1.816,26
Enfermeiro – PSF	R\$ 3.765,10

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Denominação do cargo	Vencimento
Agente de Combate a Endemias - ACE	R\$ 3.036,00

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Denominação do cargo	Vencimento
Assistente Social – CRAS	R\$ 2.420,42
Psicólogo – CRAS	R\$ 2.420,42

SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Denominação do cargo	Vencimento
Assistente Social – SCFV	R\$ 2.420,42
Educador Físico – SCFV	R\$ 2.420,42
Psicólogo – SCFV	R\$ 2.420,42

FARMÁCIA DE MINAS

Denominação do cargo	Vencimento
Diretor Responsável Técnico da Farmácia de Minas	R\$ 2.689,35



ANEXO VI:

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
 TEIXEIRAS - RAZÃO DE 3,0% - ANO 2025**

		GRAU A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	PEB I e PEB II	3.042,35	3.133,62	3.227,63	3.324,46	3.424,19	3.526,92	3.632,73	3.741,71	3.853,96	3.969,58	4.088,66	4.211,32
II	PEB III	3.346,58	3.446,98	3.550,39	3.656,90	3.766,61	3.879,60	3.995,99	4.115,87	4.239,35	4.366,53	4.497,52	4.632,45
III	Especialista	3.801,72	3.915,77	4.033,24	4.154,24	4.278,87	4.407,24	4.539,45	4.675,64	4.815,91	4.960,38	5.109,19	5.262,47

ANEXO VII

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE
 TEIXEIRAS - RAZÃO DE 3,0% - ANO 2025**

		GRAU A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	NF	1.519,67	1.565,26	1.612,22	1.660,58	1.710,40	1.761,71	1.814,57	1.869,00	1.925,07	1.982,82	2.042,31	2.103,58
II	NFC	1.661,94	1.711,80	1.763,15	1.816,05	1.870,53	1.926,64	1.984,44	2.043,98	2.105,30	2.168,45	2.233,51	2.300,51
III	NM	1.676,58	1.726,88	1.778,68	1.832,04	1.887,01	1.943,62	2.001,92	2.061,98	2.123,84	2.187,56	2.253,18	2.320,78
IV	NM	1.816,26	1.870,75	1.926,87	1.984,68	2.044,22	2.105,54	2.168,71	2.233,77	2.300,78	2.369,81	2.440,90	2.514,13
V	NS 20H	1.955,98	2.014,66	2.075,10	2.137,35	2.201,47	2.267,52	2.335,54	2.405,61	2.477,78	2.552,11	2.628,67	2.707,53
VI	NS 40H	3.765,10	3.878,05	3.994,39	4.114,23	4.237,65	4.364,78	4.495,73	4.630,60	4.769,52	4.912,60	5.059,98	5.211,78



ANEXO VIII

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE
TEIXEIRAS - RAZÃO DE 3,0% - ANO 2025**

		GRAU A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	NFC	1.519,67	1.565,26	1.612,22	1.660,58	1.710,40	1.761,71	1.814,57	1.869,00	1.925,07	1.982,82	2.042,31	2.103,58
II	NM	1.741,51	1.793,76	1.847,57	1.902,99	1.960,08	2.018,89	2.079,45	2.141,84	2.206,09	2.272,28	2.340,44	2.410,66
III	NM	1.878,81	1.935,17	1.993,23	2.053,03	2.114,62	2.178,06	2.243,40	2.310,70	2.380,02	2.451,42	2.524,96	2.600,71